

## **Regimento do Projeto de Extensão I - Estágio Supervisionado I**

### **Capítulo I Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Estágio Supervisionado I, tem por objetivo consolidar a formação prática acadêmica integrando-se ao conteúdo sequenciado das Práticas Jurídicas Simuladas.

**Art. 2º** – O Estágio Supervisionado I é orientado no Escritório de Prática Jurídica, na Procuradoria do Consumidor – Procon e 14ª Divisão Policial do Interior, compreendendo a realização de atividades específicas, sendo imprescindível para o seu cumprimento a matrícula na disciplina.

### **Capítulo II Da realização do Estágio Supervisionado**

**Art. 3º** - O Estágio Supervisionado I, uma vez efetivada a matrícula do discente, será realizado no 7º (sétimo) semestre do Curso.

**Art. 4º** - O acadêmico deverá cumprir as atividades descritas em “Atividades Específicas” da programação do Estágio Supervisionado, cujo conteúdo e requisitos estão neste Regimento, sendo imprescindível para o seu cumprimento a matrícula na disciplina de Projeto de Extensão I - Estágio Supervisionado I.

**§único** - Caso, no período respectivo o acadêmico não venha a cumprir os requisitos mínimos para a aprovação no Estágio Supervisionado, ficará em dependência na disciplina.

**Art. 5º** - As audiências assistidas pelo acadêmico deverão ser relatadas em formulário próprio anexo.

**Art. 6º** - A carga horária equivale a 80 (oitenta horas-aula), compreendendo as seguintes atividades: assistir audiências e sessões de julgamento, mediante comprovação de comparecimento (preenchimento de ficha de comparecimento) e apresentação de relatório (modelo padrão em anexo), estágio na Procuradoria do Consumidor e na 14ª SDP.

### **Capítulo III Das Atividades Específicas**

**Art. 7º** - O Estágio Supervisionado I compreende em assistir Audiências ou pela execução de atividades na Procuradoria do Consumidor ou na 14ª Divisão Policial do Interior.

#### **Seção I Das Audiências**

**Art. 8º** – Deverá o acadêmico assistir:

- I – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento Cível ou Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal)
  - II – 1 (uma) audiência de Instrução Trabalhista;
  - IV – 1 (um) Júri;
  - V – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível ou Criminal (Estadual ou Federal);
  - VI – 1 (uma) audiência na Procuradoria do Consumidor (Procon).
- § único** – Serão aceitas audiências *online*.

## **Seção II**

### **Das Audiências Substitutivas**

**Art. 9º** - As audiências poderão, entretanto, ser realizadas da seguinte forma:

**I – Na área Cível:** o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

- a) Interrogatório;
- b) Depoimento pessoal;
- c) Audiência de Conciliação;
- d) Oitiva de Testemunhas;

**II – Na área Criminal:** o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

- a) Transação Penal;
- b) Interrogatório;
- c) Suspensão Condicional do Processo;
- d) Oitiva de Testemunhas;

**Parágrafo único:** As audiências substitutivas poderão ser realizadas na Justiça Comum (Estadual ou Federal) ou no Juizado Especial, incluindo as hipóteses de cumprimento de Cartas Precatórias.

**Art. 10 – Na área trabalhista:** O acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, de **forma cumulativa**:

- I – 1 (uma) Audiência de Conciliação;
- II – 1 (uma) Oitiva de Testemunhas;

**Art. 11 – Nas audiências de substituição** nas áreas Cível e Criminal deverá o acadêmico assistir a duas audiências diferentes dentre as opções relacionadas no artigo 9º, incisos I e II.

**Parágrafo único:** O Júri não poderá ser substituído por qualquer outro tipo de audiência.

## **Seção III**

### **Audiências de Instrução e Julgamento**

**Art. 12 –** Os acadêmicos deverão assistir 3 (três) audiências de Instrução e Julgamento, e uma Sessão do Tribunal do Júri discriminadas no art. 8º, as quais poderão ser substituídas conforme disposições dos artigos 9º e 10º deste regimento.

**§1º** - Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é necessária a ocorrência de ambos. A Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc); a apresentação por qualquer das partes de petição

(contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. O Julgamento compreende a leitura da sentença em audiência pelo magistrado.

**§2º** - Não gera o efeito previsto no parágrafo primeiro (§1º) a Audiência de Instrução e Julgamento em que houver conciliação ou redesignação de data.

**§3º** - Caso, pelo não comparecimento de qualquer das partes ou qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) não se realizem qualquer dos atos acima descritos no parágrafo primeiro, ainda que na ata da audiência conste – Audiência de Instrução e Julgamento – não será considerada esta audiência para os fins do estágio, pela ausência de instrução e/ou julgamento.

#### **Seção IV**

##### **Do Estágio Externo – Procuradoria do Consumidor**

**Art. 13** – Em consonância com as disposições do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Direito, consideradas as necessidades e possibilidades das partes, com amparo em Minuta de Termo de Cooperação em Anexo, aos acadêmicos serão propiciadas a realização das seguintes atividades:

- a) Auxiliar no atendimento de consumidores no Procon Itinerante;
- b) Acompanhar o agendamento e realização de audiências;
- c) Acompanhar a movimentação dos processos administrativos;
- d) Auxiliar no atendimento de consumidores;
- e) Auxílio na análise de documentos para instauração de processo administrativo e pré-atendimento;
- f) Acompanhar ações de fiscalização do Procon, quando solicitado;
- g) Auxiliar na organização de processos administrativos, auxiliando na elaboração de pareceres junto à Divisão Jurídica, com as respectivas decisões administrativas.

**Parágrafo único:** serão destinadas 20 (vinte) vagas para realização desta modalidade de estágio.

#### **Seção V**

##### **Do Estágio Externo – 14ª Delegacia de Polícia do Interior**

**Art. 14** – Em consonância com as disposições do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Direito, consideradas as necessidades e possibilidades das partes, com amparo em Minuta de Termo de Cooperação em Anexo, aos acadêmicos será oferecido campo de estágio no que tange as atividades atinentes às atribuições inerentes à Polícia Judiciária/Investigativa, consoante disposto nos artigos 4º a 23 do Código de Processo Penal e da Lei 12.830/13 para os acadêmicos em fase de Estágio Curricular Obrigatório (7º e 8º períodos) do Curso de graduação em Direito da Faculdade Campo Real, atendendo aos critérios atinentes ao local, período e horário de execução do estágio, carga horária e número de vagas ofertadas.

#### **Capítulo IV**

##### **Dos Requisitos de Avaliação**

##### **Seção I – Das Audiências**

**Art. 15** – O Acadêmico será avaliado através de entrega (física ou virtual, a ser definida no semestre) das audiências em data a ser definida em cada semestre por intermédio:

- a) das fichas de comparecimento ou certificado de realização de audiência (no caso de audiência *on line* nesta última possibilidade).
- b) cópia da ata de audiência no caso de audiências presenciais
- c) Questionários (1 correspondente a área cível ou criminal (júri incluído) e 1 correspondente à área trabalhista).

**Art. 16 – Não serão validadas** as audiências que: não sejam as solicitadas no presente relatório, bem como, que não tenham sido realizadas (ainda que por vontade de terceiros, cabendo o acompanhamento de outra audiência), que tenham culminado em acordo antes da realização da audiência e que tenham sido adiadas.

**Art. 17 – Não serão aceitas** fichas de comparecimento incompletas, sem a assinatura do magistrado (com o respectivo carimbo)<sup>1</sup> ou do responsável pelo cartório correspondente, rasgadas, rasuradas, borradas, fotocopiadas (depois do preenchimento), cortadas, com assinaturas rasuradas, adulteradas, inidôneas ou semelhantes.

**Art. 18 -** As respostas dos questionários devem ser individuais.

**§1º -** Deverão ser entregues 2 (três) questionários, cada um equivalente a uma das áreas de estudo (Criminal ou Cível e Trabalhista).

**§2º -** Caso o acadêmico opte pela realização do questionário da área Criminal, poderá optar pela Sessão do Tribunal do Júri ou a Audiência de Instrução e Julgamento Criminal de outro rito e, com base em **somente** um desses casos responder adequadamente ao questionário de caso.

**§3º -** Caso tenha efetuado audiências substitutivas, deverá **obrigatoriamente** preencher o questionário referente ao Júri.

**§4º -** No que tange às áreas Cível e Trabalhista, na hipótese em que tenha assistido à Audiência de Instrução e Julgamento deverá o acadêmico **obrigatoriamente** preencher o questionário com base no caso referente às essas audiências, ficando prejudicada a criminal acima aludida.

**§5º -** Caso tenha realizado audiências substitutivas, deverá escolher um caso de cada área (um Cível e um Trabalhista) e, com base neste processo responder aos questionários.

**§6º -** Os questionários devem ser digitados em letra não criptografada tamanho 12.

**§7º -** O relatório de estágio deverá ser entregue de modo organizado, fisicamente ou virtualmente (pdf), conforme definição em cada semestre do seguinte modo:<sup>2</sup>

- a) Fichas de comparecimento em caso presencial ou Certificado em caso de audiência online.
- b) Atas de audiência em caso presencial ou Certificado em caso de audiência *online*.
- c) Questionários (cível ou criminal e trabalhista).

**Art. 20 –** O requisito **mínimo** para a aprovação no Estágio Supervisionado é composto pela entrega da pasta de identificação com a comprovação das audiências assistidas e respectivas cópias das atas; e do relatório com o preenchimento dos questionários.

**Parágrafo único:** Pelo cumprimento do requisito **mínimo** o acadêmico receberá nota 7 (sete), sendo considerado como APROVADO. A variação da nota de 7 (sete) pontos a 10 (dez) pontos será avaliada conforme o preenchimento dos relatórios.

**Art. 21 –** O acadêmico não poderá antecipar a realização de etapas futuras.

**Parágrafo único:** Caso não se utilize das atividades efetuadas no semestre anterior (não as protocole), poderá utilizá-las para cumprimento das etapas posteriores, ainda que não as curse no mesmo período em que as atividades foram realizadas.

---

<sup>1</sup> Caso inexista carimbo do magistrado ou recusa em carimbar deve o acadêmico comunicar a Prof.a responsável pelo estágio supervisionado.

<sup>2</sup> Referida organização facilita a correção pelos professores.

**Art. 22** – Caso o acadêmico protocole os questionários de audiência e seja considerado reprovado por qualquer dos motivos constantes neste Regulamento de Estágio, não poderá utilizar as mesmas audiências para cumprimento da dependência e das etapas posteriores, devendo realizá-las novamente de maneira integral.

## **Seção II – Do Estágio Externo**

**Art. 23** – Os acadêmicos que optarem pela realização do Estágio Externo na Procuradoria do Consumidor e 14ª Divisão Policial do Interior serão avaliados ao término de cada semestre:

- a) Pela presença no estágio supervisionado comprovada pela entrega de pasta nesta compreendida ficha de comparecimento.
- b) Pelas atividades exercidas (atendimento, peças) no Órgão concedente.
- c) Pela prestação no atendimento e na execução das atividades inerentes ao Órgão concedente.

## **Seção III – Disposições Finais da Avaliação**

**Art. 24** – A não realização **COMPLETA** do **Estágio Supervisionado** implicará ao aluno o descumprimento das normas curriculares exigidas pela IES, acarretando reprovação. Se o acadêmico deixar de completar os trabalhos, entregar o relatório incompleto, fora do prazo previsto ou não cumprir o estabelecido neste regulamento receberá nota zero, sendo considerado como REPROVADO, devendo realizar integralmente o Estágio Supervisionado correspondente ao período cursado, no **semestre** seguinte, na forma de dependência.

**Art. 25** – O não cumprimento do estágio gera impedimento para a colação de grau.

## **Capítulo V**

### **Do prazo de comprovação do cumprimento de estágio**

**Art. 26** – O prazo de entrega das atividades previstas no Estágio Supervisionado, com todos os seus componentes, incluindo-se a ficha de comparecimento e questionário de análise de caso, é **IMPRORROGÁVEL**, não sendo admitido qualquer tipo de exceção.

**Art. 27** – A data para a entrega das atividades do Estágio Supervisionado I, com todos os seus requisitos será na data estabelecida em cada semestre letivo.

## **Disposições Finais**

**Art. 28** - Será encaminhado às Varas desta Comarca e das Comarcas que os acadêmicos requeiram pessoalmente ao responsável pelo Estágio Supervisionado I, solicitando préstimos no atendimento dos acadêmicos, e que, as fichas de comparecimento sejam assinadas e carimbadas apenas após o recebimento dos dados completos do acadêmico.

**Art. 29** – A cada semestre serão propiciadas as inscrições ao estágio supervisionado I, com a possibilidade de oferta nas três modalidades acima elencadas (audiências, Procon e 14ª Delegacia de Polícia), sendo os dois últimos a depender da demanda e confirmação de oferta de estágio pelos aludidos órgãos.

**Parágrafo único:** as vagas para as 3 (três) modalidades serão preenchidas conforme a ordem de inscrição decorrente de formulário disponibilizado em sala Classroom (via *forms*) em cada semestre letivo.

**Art. 30** – Quaisquer tipos de dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos acadêmicos junto ao/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado I e II, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do/a docente para com os acadêmicos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

**Art. 31** – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos, conjuntamente, pelo/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado I e II, pelo Coordenador de Prática Jurídica e pela Coordenação do Curso de Direito.

Este Regulamento passa a ter vigência a partir da data da sua publicação.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2020.

**Prof. Dra. Elizania Caldas Faria**  
**Coordenadora do Curso de Direito**

**Prof. Guilherme Schroeder Abreu**  
**Coordenador de Prática Jurídica**

**ANEXO (OS QUESTIONÁRIOS ABAIXO SÃO ABSTRATOS, OU SEJA, A DEPENDER DO CASO CONCRETO, PODE SE TORNAR INVIÁVEL A RESPOSTA ANTE A NÃO OCORRÊNCIA DA ALUDIDA HIPÓTESE QUESTIONADA. NESTE CASO RECOMENTA PREENCHER COMO: *QUESTIONAMENTO PREJUDICADO*).**

**QUESTIONÁRIO CÍVEL DE ANÁLISE DE CASO<sup>3</sup> (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).**

**Em relação ao processo de modo geral responda:**

- 1) Autos nº:
- 2) Vara onde tramita:
- 3) Qual o objeto/pedido da ação proposta pelo autor?
- 4) Indicar o rito processual. Justifique.

---

<sup>3</sup> O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.

- 5) Qual a fase atual do processo?
- 6) Há intervenção de terceiros no processo?
- 7) Há litisconsórcio? Qual espécie?
- 8) Houve intervenção do Ministério Público?

**Em relação à audiência de instrução responda:**

- 1) Quais foram as provas produzidas na audiência de Instrução e Julgamento (ex. depoimento pessoal, testemunhal, etc.)? Como transcorreu a audiência? Especifique.
- 2) Ao término da instrução, houve requerimento e ou diligências pelas partes, poder judiciário ou MP? Em caso positivo especifique.
- 3) As alegações finais foram orais ou por memorial?
- 4) Sendo a sentença proferida em audiência, qual o teor desta (procedência/improcedência)?

**QUESTIONÁRIO PENAL DE ANÁLISE DE CASO<sup>4</sup> PARA PROCEDIMENTO COMUM (ORDINÁRIO, SUMÁRIO) OU ESPECIAL (LEI DE DROGAS) (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).**

**Em relação ao processo de modo geral responda:**

- 1) Autos nº:
- 2) Vara onde tramita:
- 3) Indicar o(s) crime(s) imputado(s):
- 4) Indicar o rito processual:
- 5) Qual a modalidade de ação penal proposta?
- 6) Qual a fase atual do processo?

**Em relação à audiência de instrução responda:**

- 1) Quais as modalidades (ex. testemunhal, pericial, interrogatório, etc.) de provas foram produzidas em audiência? (elencar em conformidade com o rito processual objeto da audiência assistida)
- 2) No que se refere ao interrogatório:

---

<sup>4</sup> O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.

- a) O acusado/a foi interrogado?
- b) Foi garantida entrevista reservada?
- c) Foi garantido o direito constitucional ao silêncio?
- 3) Foram requeridas diligências (a depender do rito)?
- 4) As alegações finais foram orais ou por memoriais? (A depender do rito)
- 5) A sentença foi proferida em audiência ou em gabinete? (a depender do rito) Se em audiência, a parte dispositiva foi condenatória ou de absolvição?
- 6) Na condução da audiência foi observado o sistema/modelo processual penal acusatório (art. 3º-A do CPP)?
- 7) Houve interposição de recurso? Em caso positivo qual?

#### **MODELO DE QUESTIONÁRIO CRIMINAL PARA PROCEDIMENTO ESPECIAL DO JÚRI**

##### **Em relação ao processo de modo geral responda:**

- 1) Autos nº:
- 2) Vara onde tramita:
- 3) Indicar o(s) crime(s) imputado(s):
- 4) Indicar o rito processual:
- 5) Qual a modalidade de ação penal proposta?
- 6) Qual a fase atual do processo?

##### **Em relação à sessão de julgamento responda:**

- 1) Quais as modalidades (ex. testemunhal, pericial, interrogatório, etc.) de provas foram produzidas na sessão? (elencar em conformidade com o rito processual objeto da audiência assistida)
- 2) No que se refere ao interrogatório:
  - a) O acusado/a foi interrogado?
  - b) Foi garantida entrevista reservada?
  - c) Foi garantido o direito constitucional ao silêncio?
- 4) Em relação às partes (MP e acusado/a): quais foram as teses desenvolvidas?
- 5) Houve réplica e tréplica?

- 6) O acusado/a foi condenado/a, absolvido/a?
- 7) Houve desclassificação do crime?
- 8) Houve interposição de recurso? Em caso positivo qual?

**QUESTIONÁRIO TRABALHISTA <sup>5</sup> (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).**

**Em relação ao processo de modo geral responda:**

- 1) Autos nº:
- 2) Vara onde tramita:
- 3) Qual a síntese do pedido/objeto da reclamação?
- 4) Indicar o rito processual. Justifique.
- 5) Qual a fase atual do processo? (audiência una, inicial ou instrução)
- 6) Houve oferecimento de proposta pelo juízo? Se positivo, qual(ais) as razões dados pelo juízo que o conduziram à proposta efetuada?

**Em relação à audiência de instrução responda:**

- 1) Quais foram as provas produzidas na audiência de Instrução (ex. depoimento pessoal, testemunhal, etc.)? Especifique.
- 2) Ocorreu apresentação de defesa? Qual modalidade?
- 3) Houve revelia? Se houve, quais os efeitos? Se não, na contestação o Réu apresentou defesa processual? Houve arguição de alguma preliminar? Qual(is)?
- 4) Ao término da instrução, houve requerimento e ou diligências pelas partes ou poder judiciário? Em caso positivo especifique.
- 5) As alegações finais foram orais ou por memorial?

---

<sup>5</sup> O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.